



Processo: 006.773/2024-9
Natureza: CBEX – Débito
Responsável(is): Ana Paula da Rosa Quevedo
Conhecer Consultoria e
Marketing Ltda
Idalby Cristine Moreno Ramos de
Melo
IEC – Instituto Educar e Crescer

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Ana Paula da Rosa Quevedo	13/12/2022	AC-6069/2022-TCU-2C. Condenatório
Conhecer Consultoria e Marketing Ltda	21/02/2024	AC-6069/2022-TCU-2C. Condenatório
Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo	03/05/2023	AC-6069/2022-TCU-2C. Condenatório
IEC – Instituto Educar e Crescer	16/12/2023	AC-6069/2022-TCU-2C. Condenatório

A partir do processo originador (TC-018.412/2015-7) foram constituídos 5 processos de CBEX: 006.768/2024-5, 006.770/2024-0, 006.771/2024-6, 006.772/2024-2 e 006.773/2024-9.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF 001.904.910-27)**

- A responsável constituiu representantes legais (14/11/2018 – data do protocolo), porém em 17/04/2020 (data do protocolo) os advogados renunciaram aos poderes outorgados;

- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Conhecer Consultoria e Marketing Ltda (CNPJ 07.046.650/0001-17)**

Nome fantasia: Conhecer

Quadro societário:

Sócio-administrador: Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53) – FALECIDO

Sócio: André Vieira Neves da Silva (CPF 000.932.651-07)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: inapta desde 26/02/2019;
- A responsável não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) no endereço que constava na Base de Dados da Receita Federal, e tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais dos sócios, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s).

Responsável: **Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo (CPF 785.537.681-04)**

- A responsável constituiu representantes legais (23/10/2018 – data do protocolo), porém em 16/04/2020 (data do protocolo) os advogados renunciaram aos poderes outorgados;
- Houve êxito na localização da responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;

- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **IEC – Instituto Educar e Crescer (CNPJ 07.177.432/0001-11)**

Nome fantasia: IEC

Presidente: Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF 001.904.910-27)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: inapta desde 17/10/2018;
- A responsável constituiu representantes legais (01/08/2018 – data do protocolo), porém em 16/04/2020 (data do protocolo) os advogados renunciaram aos poderes outorgados;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço que constava na Base de Dados da Receita Federal em 2022, quando da notificação do condenatório;
- Porém, devido ao endereço da PJ em 2022 ser o mesmo da residência de sua responsável legal (Presidente), foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 20 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7